



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**Questionamento:**

“Nossa empresa pretende participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos necessários à estruturação de Projeto e avaliação da Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás.

Nesse sentido, encaminhamos esclarecimento relativo às condições de participação, detalhado nos próximos parágrafos.

Em primeiro lugar, o Edital estabelece no item 6.7 algumas das condições relativas à vedação da participação direta ou indireta na licitação em tela de pessoas físicas ou jurídicas que tenham elaborado, apoiado ou contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação.

*“É vedada também a participação direta ou **indireta** nesta licitação:  
I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;  
II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;  
III. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante” (grifo nosso)*

Ademais, o item 6.9 do Edital estabelece que:

*“Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários”*

Por outra parte, nossa empresa está prestando serviços de consultoria econômico-financeira para a Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS, segundo o contrato Nº XXXXXXXXXXXX, cuja finalização está prevista para o mês de janeiro de 2023. O objeto dos serviços prestados considera a elaboração do Modelo para Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica de Empreendimentos e das suas áreas de influência (EVTE e Pós- EVTE), do



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

seu Manual técnico e de Ferramenta para o seu cálculo, e não consideram a participação na elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação em tela.

**DO ESCLARECIMENTO**

Considerando que:

- (i) Nossa empresa está atualmente prestando serviços para a Bahiagas, entretanto esses serviços não consideram a participação na elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação em tela;
- (ii) Que a elaboração do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação em tela não foi realizado pela Bahiagás senão pela BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A.

Entendemos que não existe vedação para a participação da nossa empresa na licitação em tela (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2022), relativa ao atual vínculo contratual com a Bahiagas.

Confirmam nosso entendimento?"

**Resposta:**

As vedações de participação no Procedimento Licitatório nº 002/2022 são aquelas previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo de expressas e específicas previsões legais das normas brasileiras de auditoria.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

Comissão Especial de Licitação